Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

Lei nº 3717 de 21 de junho de 2006

"Dispõe sobre a inclusão, no currículo escolar, de noções básicas sobre o Meio Ambiente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições leais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam incluídas no currículo escolar das escolas municipais, noções básicas sobre o Meio Ambiente.
Parágrafo único - A inclusão de que trata este artigo será realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas legislações federal e estadual e ficará condicionada à disponibilidade de carga horária.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de Junho de 2006

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Vereador Marcelo Tavares do Rego

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICÍPIO

DATA: 07.07.2006

EDIÇÃO: 90

Lei nº 3717 de 21 de junho de 2006

"Dispõe sobre a inclusão, no currículo escolar, de noções básicas sobre o Meio Ambiente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições leais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam incluídas no currículo escolar das escolas municipais, noções básicas sobre o Meio Ambiente.

Parágrafo único – A inclusão de que trata este artigo será realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas legislações federal e estadual e ficará condicionada à disponibilidade de carga horária.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de Junho de 2006
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Vereador Marcelo Tavares do Rego